



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1 283

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4 320/64, autorizado a abrir credito suplementar no valor de R\$ 3 000 000,00 (três milhões de reais) para o Poder Executivo (Prefeitura Municipal, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto) visando o reforço de dotações orçamentarias, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4 320/64

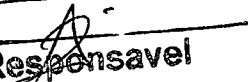
Art 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, podendo ser utilizados os recursos disponíveis previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei 4 320/64

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014)


EDMILSON SANTOS ELIZÁRIO
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 24/12/14

Responsável


EDIGAR CASAGRANDE
Secretario Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 24, 12, 2014
 Assinatura do Responsável